



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel Alexandrino, nº 301, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69900-697
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 05/2019

Processo nº 0094427.00007784/2019-20

EDITAL 05/2019/PROEX
PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA A BOLSA ATLETA E BOLSA CULTURA

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, conferidas pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2017, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, torna público, o Edital para o processo seletivo interno de discentes matriculados nos **Cursos Técnicos ou Superiores do IFAC**, que irão atuar junto aos Projetos de Extensão nas áreas temáticas de Cultura e Esporte aprovados no EDITAL Nº 04/2019 - PROEX/IFAC - APOIO ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO.

1. Da Bolsa Atleta

Consiste no pagamento de auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos discentes selecionados para atuar junto aos Projetos de Extensão aprovados no do EDITAL Nº 04/2019 - PROEX/IFAC - APOIO ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO, a fim de democratizar as condições de permanência dos discentes nesta Instituição, por meio do desenvolvimento e da disseminação de ações esportivas, diminuindo as desigualdades sociais e fortalecendo as ações institucionais.

2. Da Bolsa Cultura

Consiste no pagamento de auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos discentes que irão atuar junto aos Projetos de Extensão aprovados no EDITAL Nº 04/2019 - PROEX/IFAC - APOIO ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO, a fim de potencializar o desenvolvimento das habilidades cognitivas, artísticas e culturais, que contribuam para o acesso à diversidade, saberes e experiências populares, gerando senso crítico, diminuição das desigualdades sociais e fortalecendo as ações institucionais.

3. Da Dotação Orçamentária

3.1 As despesas inerentes a este Edital, totalizando R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro 1

Valor	PTRES	Ação	Fonte	Natureza da Despesa	PI
R\$ 19.200,00	108945	6380	8100	33.90.18	L6380P2167N

4. Dos requisitos para participação Bolsa Atleta

Poderá concorrer qualquer aluno que:

- 4.1. Estiver regularmente matriculado e frequentando as aulas nos Cursos Técnicos ou Superiores do IFAC, na forma presencial.
- 4.2. Possuir habilidade mínima na modalidade esportiva que irá concorrer.
- 4.3. Possuir disponibilidade de 10h semanais, sem prejuízo de outras atividades acadêmicas para treinamentos e competições.

5. Dos requisitos para participação Bolsa Cultura

Poderá concorrer qualquer aluno que:

- 5.1. Estiver regularmente matriculado e frequentando as aulas nos Cursos Técnicos ou Superiores do IFAC, na forma presencial.
- 5.2. Possuir habilidades mínima nas áreas artísticas ou culturais que irá concorrer.
- 5.3. Possuir disponibilidade de 10h semanais, sem prejuízo de outras atividades acadêmicas para atuar na organização, apoio e execução das atividades, tais como: exposições, ensaios, aulas, apresentações, minicursos e oficinas.

6. Das inscrições

Para efetuar sua inscrição o estudante deverá:

- 6.1. Preencher o formulário de inscrição disponibilizado no anexo I deste Edital;
- 6.2. Enviar o formulário de inscrição preenchido de forma completa, juntamente com a cópia do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA, para o endereço eletrônico: proex.editais@ifac.edu.br digitalizado, em formato .PDF.
- 6.3. Para os estudantes menores de 18 anos, o formulário inscrição deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal.
- 6.4 É de inteira responsabilidade do estudante, ou de seu responsável legal, acompanhar todas as etapas do processo seletivo obedecendo estritamente ao cronograma constante no presente edital.

7. Da vigência e das vagas

7.1 Serão disponibilizadas **32 vagas**, distribuídas entre os projetos aprovados no EDITAL Nº 04/2019 - PROEX/IFAC - APOIO ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO, conforme o quadro 2 e o quadro 3:

Quadro 2 - Bolsa Atleta

Campus	Título do Projeto	Vagas ofertadas
Rio Branco	Encestando na Vida	2
	Esporte em Ação	2

Sena Madureira	I Torneio Feminino de Futsal	2
	Iniciação à Natação	2
	Torneio Esportivo do Ifac	2
Tarauacá	Copa na Escola	2
	Xadrez na Escola II	2
Total		14

Quadro 3 - Bolsa Cultura

Campus	Título do Projeto	Vagas ofertadas
Cruzeiro do Sul	Sarau Literário “Vozes do Juruá”	2
Rio Branco	Capoeira e Folguedos no Ifac 2019	2
	Cinema no Intervalo	2
	Arte em Ação	2
	Curso de Fotografia Ifac	2
	I Just Dance Student	2
Sena Madureira	I Olimpíada Cultural e de conhecimentos gerais para alunos do último ano do ensino médio do município de Sena Madureira	2
	Construindo conhecimentos com o povo Jaminawa: Autodeterminação e Consulta Prévia	2
Xapuri	Musicalização na Escola Rita Maia	2
Total		18

7.3 As vagas não preenchidas serão realocadas proporcionalmente ao quantitativo de discentes nos cadastros de reserva, priorizando os alunos com maior nota no cadastro de reserva.

7.4 O bolsista receberá auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período de 03 (três) meses, a partir de novembro de 2019.

7.5 As atividades dos discentes bolsistas serão realizadas de acordo com o período de execução do EDITAL N° 04/2019 - PROEX/IFAC - APOIO ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO.

8. Do Processo Seletivo

8.1 A seleção dos alunos para a bolsa Atleta será realizada em três etapas:

I - Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA: realizada pela Comissão designada para este fim;

II - Teste de habilidade: realizada pelo coordenador do projeto aprovado no EDITAL N° 04/2019 - PROEX/IFAC - APOIO ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO.

III - Entrevista: realizada pelo coordenador do projeto aprovado no EDITAL N° 04/2019 - PROEX/IFAC - APOIO ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO e em conformidade com os quadros 2 e 3 deste edital.

8.2 A seleção dos alunos para bolsa Cultura será realizada em três etapas:

I - Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA: realizada pela Comissão designada para este fim;

II - Teste de Habilidade: realizada pelo coordenador do projeto aprovado no EDITAL N° 04/2019 - PROEX/IFAC - APOIO ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO.

III - Entrevista: realizada pelo coordenador do projeto aprovado no EDITAL N° 04/2019 - PROEX/IFAC - APOIO ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO.

8.3 A data, horário e critérios de seleção das etapas II e III (Teste de Habilidade e Entrevista) serão divulgados em edital complementar.

9. Dos Critérios de Seleção

Para o processo seletivo para bolsa atleta:

9.1. O processo seletivo para bolsa atleta será constituído da análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA, do teste de habilidade e da Entrevista, ambos de caráter classificatório.

9.2 A pontuação da Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA será atribuída, considerando o quadro abaixo:

Quadro 4

Pontuação da Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA

Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA	De 9,6 a 10,0 pontos	De 9,1 a 9,5 pontos	De 8,6 a 9,0 pontos	De 8,1 a 8,5 pontos	De 7,6 a 8,0 pontos	De 7,0 e 7,5 pontos	Inferior a 7,0 pontos
Pontuação	100	80	60	50	40	30	20

9.3 O teste de habilidade será realizado pelo coordenador do projeto e será atribuída nota de 0 a 100.

9.4 A Entrevista será realizada pelo coordenador do projeto e será atribuída nota de 0 a 100.

9.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o somatório das notas obtida nas **03 etapas**, conforme segue:

Nota Final:	Etapa 01 + Etapa 02 + Etapa 03
--------------------	---------------------------------------

9.6 Para fim de desempate serão utilizados os seguintes critérios:

9.6.1 Maior pontuação no teste de habilidade;

9.6.2 Maior pontuação na Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA;

9.6.3 Maior idade.

9.7 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

9.7.1 não cumprir com as condições deste edital;

9.7.2 perder os prazos estabelecidos;

9.7.3 não entregar cópia do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA.

9.7.4 não comparecer às etapas II e III (Teste de Habilidade e Entrevista) nas datas previstas no cronograma.

Para o processo seletivo para bolsa cultura:

9.8. O processo seletivo será constituído da análise do Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA, do teste de habilidade e da Entrevista, ambos de caráter classificatório.

9.9 A pontuação da Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA será atribuída, considerando o quadro abaixo:

Quadro 5

Pontuação da Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA							
Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA	De 9,6 a 10,0 pontos	De 9,1 a 9,5 pontos	De 8,6 a 9,0 pontos	De 8,1 a 8,5 pontos	De 7,6 a 8,0 pontos	De 7,0 e 7,5 pontos	Inferior a 7,0 pontos
Pontuação	100	80	60	50	40	30	20

9.10 O Teste de Habilidade será realizado pelo coordenador do projeto e será atribuída nota de 0 a 100.

9.11 A Entrevista será realizada pelo coordenador do projeto e será atribuída nota de 0 a 100.

9.12 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o somatório das notas obtida nas **03 etapas**, conforme segue:

Nota Final:	Etapa 01 + Etapa 02 + Etapa 03
--------------------	---------------------------------------

9.13 Para fim de desempate serão utilizados os seguintes critérios:

9.13.1 Maior pontuação no teste de habilidade;

9.13.2 Maior pontuação na Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA;

9.13.3 Maior idade.

9.14 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

9.14.1 não cumprir com as condições deste edital;

9.14.2 perder os prazos estabelecidos;

9.14.3 não entregar cópia do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA;

9.14.4 não comparecer às etapas II e III (Teste de Habilidade e Entrevista) nas datas previstas no cronograma

10. Dos Recursos

10.1 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos em formulário próprio (Anexo V), constando nome e CPF do candidato e deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, por meio do seguinte endereço: proex.editalis@ifac.edu.br;

10.2 A análise dos recursos impetrados pelos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção;

10.3. Em caso de recurso impetrado, não será aceita juntada de documentos;

10.4. Os resultados dos recursos serão disponibilizados no sítio: <http://portal.ifac.edu.br/> e nos murais dos *campi*.

11. Do Cronograma

O Edital do Bolsa Atleta do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Acre (IFAC), para o ano letivo de 2019.2 e 2020.1, atenderá o seguinte cronograma:

Quadro 6

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	14 de outubro de 2019
Período de inscrições e envio da cópia do CRA	De 15 e 18 de outubro de 2019
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	21 de outubro de 2019
Prazo para apresentação de recursos	22 e 23 de outubro de 2019
Análise dos recursos e divulgação do resultado dos recursos	24 de outubro de 2019
Análise das etapas I, II e III	De 25 e 29 de outubro de 2019
Divulgação do resultado preliminar	30 de outubro de 2019
Prazo para apresentação de recursos	31 de outubro e 01 de novembro de 2019
Análise de Recurso	04 de novembro de 2019
Divulgação do Resultado dos recursos e Divulgação resultado final	06 de novembro de 2019
Assinatura do termo de compromisso	08 de novembro de 2019

12. Das Responsabilidades do Bolsista

- 12.1 Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas;
- 12.2 Ter frequência igual ou superior a 80% nas atividades do projeto;
- 12.3 Apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos científicos internos, se houver;
- 12.4 Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados.

13. Do acompanhamento e da Prestação de Contas

- 13.1 É de responsabilidade do Coordenador do Projeto de Extensão o acompanhamento dos alunos bolsistas;
- 13.2 Ao final da vigência deste Edital deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão - Proex, o relatório final das atividades desenvolvidas pelo coordenador do projeto, para fins de prestação de contas.

14. Dos Pagamentos e Comprovações

- 14.1 Para fins de pagamento, o Coordenador do Projeto deverá enviar os ANEXOS II e III;
- 14.1 O Coordenador do Projeto enviará à PROEX, junto ao **relatório final**, a comprovação de frequência conforme ANEXO IV, devidamente assinada para fins de comprovação;
- 14.2 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária.

15. Do Cancelamento do auxílio

- 15.1 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
- 15.1.1 Por solicitação do próprio estudante;
- 15.1.2 Por indicação do Coordenador do projeto a qual o bolsista está vinculado, após apuração de resultado insatisfatório;
- 15.1.3 Por abandono do curso, transferência externa ou trancamento de matrícula;
- 15.1.4 Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
- 15.1.5 Por suspensão imposta ao aluno no período de execução do projeto;
- 15.1.6 Por obtenção de frequência inferior a oitenta por cento nas atividades do projeto, a cada mês;
- 15.2 O auxílio do estudante que for desligado do Projeto será redirecionado para o próximo candidato classificado no cadastro de reserva;
- 15.3 O estudante do cadastro de reserva receberá o auxílio a partir da data do seu ingresso no projeto, não fazendo jus ao pagamento retroativo.

16. Disposições finais

- 16.1 Os alunos participantes dos projetos de extensão na área de esporte, já cadastrados na PROEX, poderão participar deste Edital, desde que não estejam recebendo auxílio financeiro interno ou externo;
- 16.2 O auxílio natureza deste edital poderá ser acumulado com **apenas um** dos benefícios ofertados através de bolsas, seja de projetos de ensino, pesquisa, extensão (PIBIC, PIBID, PIBITI, Monitoria, entre outros);

16.3 Os Coordenadores de projeto do Edital 04/2019 deverão cumprir o plano de acessibilidade do Ifac;

16.4 Os casos omissos serão avaliados pela DSAES e PROEX;

16.5 O presente Edital será publicado no site <http://portal.ifac.edu.br> e afixado nos murais dos Campi.

17. Dos Anexos

17.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

I - ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II – ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

III – ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSISTA

IV – ANEXO IV – ATESTADO DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

V – ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO STORCH DE OLIVEIRA, Pró-reitor(a) de Extensão**, em 14/10/2019, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 14/10/2019, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0091961** e o código CRC **E65289BB**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 05/2019/PROEX () Bolsa Atleta () Bolsa Cultura

Nome Completo: _____

Data de nascimento: / / Idade: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Curso: _____

Período/Ano: _____

Campus: _____

Título do projeto de extensão a que concorre: _____

Modalidade de ensino no IFAC: _____

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do (a) candidato (a) ou responsável

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA			
Edital 05 – Bolsa Atleta () Bolsa Cultura ()			
Mês/Ano:			
DADOS PESSOAIS – ALUNO BOLSISTA			
Nome do Estudante:			
CPF:			
E-mail:			Sexo: F () M ()
Data de Nascimento:	Tel. Fixo/Celular:	Identidade/Org. Emissor:	UF:
Endereço Completo:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Título do Projeto de Extensão o qual o bolsista está vinculado:			
Coordenador (a) do projeto:			
Fone:			
ESPECIFICAÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO			
Vigência da bolsa de Extensão			Período Total (meses)
Início (mês/ano):	Término (mês/ano):		
CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO			
1. Executar as atividades propostas pelo Coordenador, conforme cronograma previsto no Projeto de Extensão; 2. Dedicar, no mínimo, 04 horas semanais às atividades relacionadas com o Projeto de Extensão em local a ser acordado com a Coordenação; 3. Elaborar relatório Parcial e Final, em conjunto com o Coordenador, das atividades do projeto; 4. Elaborar relatório técnico das atividades desenvolvidas em caso de afastamento do Projeto de Extensão; 5. Participar obrigatoriamente das atividades propostas pela Pró-Reitoria de Extensão.			
ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO TERMO DE COMPROMISSO			
Data: ____/____/____	Bolsista _____ Assinatura do Estudante	Coordenador _____ Assinatura do Coordenador do Projeto	

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSISTA

Edital 05 – Bolsa Atleta () Bolsa Cultura ()			
DADOS PESSOAIS – ALUNO BOLSISTA			
Nome do Estudante:			CPF:
E-mail:		Sexo: F () M ()	
Data de Nascimento:	Tel. Fixo/Celular:	Identidade/Org. Emissor:	UF:
Endereço Completo:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Título do Projeto de Extensão o qual o bolsista está vinculado:			
Coordenador (a) do projeto:			
Fone:			
ESPECIFICAÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO			
Vigência da bolsa de Extensão			Período Total (meses)
Início (mês/ano):	Término (mês/ano):		
1ª Parcela:	2ª Parcela:	3ª Parcela:	
CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO			
<ol style="list-style-type: none"> 1. Executar as atividades propostas pelo Coordenador, conforme cronograma previsto no Projeto de Extensão; 2. Dedicar, no mínimo, 04 horas semanais às atividades relacionadas com o Projeto de Extensão em local a ser acordado com a Coordenação; 3. Elaborar relatório Parcial e Final, em conjunto com o Coordenador, das atividades do projeto; 4. Elaborar relatório técnico das atividades desenvolvidas em caso de afastamento do Projeto de Extensão; 5. Participar obrigatoriamente das atividades propostas pela Pró-Reitoria de Extensão. 			
<p>Obs.: 1- Este formulário deve ser encaminhado apenas uma vez e serve de autorização para o pagamento de todas as parcelas, conforme especificação do cronograma;</p> <p>2- O pagamento das parcelas será solicitado mensalmente, assim, as alterações de bolsista deverão ser comunicadas através de <i>e-mail</i> pelo coordenador do projeto;</p> <p>3- A frequência do bolsista deverá ser encaminhada SOMENTE ao final do projeto.</p>			
ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO TERMO DE COMPROMISSO			
Data:	Bolsista	Coordenador	
___/___/___	_____	_____	
	Assinatura do Estudante	Assinatura do Coordenador do Projeto	

ANEXO IV

ATESTADO DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

Mês _____/_____/_____

EDITAL Nº 05/2019/PROEX/IFAC

Bolsa Atleta ()

Bolsa Cultura ()

1. Dados do Bolsista

Nome do Bolsista:
Título do Projeto:
Curso:
Campus:
Telefone:

Data	Resumo das atividades	Assinatura do bolsista

Atesto para fins de registro junto à Pró- Reitoria de Extensão – PROEX, a frequência do (a) bolsista _____, referente ao mês de _____, ano _____, que esteve auxiliando/participando das atividades de execução do projeto:

_____, Acre, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Coordenador (a) Projeto

Assinatura do Bolsista

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, coordenador (a) da proposta de Evento de Extensão na área temática de _____, encaminho recurso ao Edital nº _____ e peço DEFERIMENTO.

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Justificativa _____ do

Recurso: _____

_____ de _____.
